

868 R 77 2978



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandem lx 0020/2019  
2019.11.01741-13

DISTRIBUIÇÃO

Matilde Eglezias

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

3 de Agosto de 1942.

Of. 2464

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.978, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado cohz. MATILDE IGLEZIAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - D. A. - ~~XXXXXXXXXXXX~~ DIVISÃO DO PESSOAL

*Apontado em vista de hoje  
Rio, 16.11.42  
aos 8.9.  
H. D.  
P. F. T.*

## RELATÓRIO

MATHILDE IOLEZIAS, dizendo-se proprietária do lote de terreno NUMERO OITENTA E QUATRO, com ONZE METROS de frente por TRINTA E NOVE METROS de frente a fundos, situado no lugar denominado "Oficinas Velhas", na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, à margem esquerda do rio Paraíba, em o qual existem as casas de numeros CENTO E NOVENTA E UM, CENTO E NOVENTA E TRES e CENTO E NOVENTA E CINCO, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas numeros DEZESETE/V do Livro VINTE E UM do cartório do tabelião OVIDIO MELLO, de Barra do Pirai e transcrita sob o numero MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, à pagina NOVENTA E CINCO do Livro TRES/C do Registro de Imoveis do mesmo Município, pela qual comprou à Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, em DEZE NOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, o referido lote de terreno.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, depois comprada e medida pelo Coronel JOAQUIM JOSÉ PEREIRA DE FARO e que a posição das "Oficinas Velhas", no Município de Barra do Pirai é proxima à divisa da supradita sesmaria com a de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desembaraçadas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei numero 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

RELATOR

M. A. - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 16.11.42*  
*a a. l. P. S.*  
*H. J.*  
*P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

MATHILDE IGLEZIAS, dizendo-se proprietária do lote de terreno NUMERO OITENTA E QUATRO, com ONZE METROS de frente por TRINTA E NOVE METROS de frente a fundos, situado no lugar denominado "Oficinas Velhas", na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, à margem esquerda do rio Paraíba, em o qual existem as casas de numeros CENTO E NOVENTA E UM, CENTO E NOVENTA E TRES e CENTO E NOVENTA E CINCO, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas numeros DEZESETE/V do Livro VINTE E UM do cartório do tabelião OVIDIO BELLO, de Barra do Pirai e transcrita sob o numero MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO, à pagina NOVENTA E CINCO do Livro TRES/C do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual comprou à Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, em DEZE NOVE DE JUNHO DE MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE, o referido lote de terreno.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, depois comprada e medida pelo Coronel JOAQUIM JOSÉ PEREIRA DE FARO e que a posição das "Oficinas Velhas", no Município de Barra do Pirai é proxima à divisa da supradita sesmaria com a de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desembaraçadas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei numero 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942

-----  
 PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

RELATOR

Of. 2740

18.11.42

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2979, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no lugar denominado "Oficinas Velhas", na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada MATHILDE IGLESIAS.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT - 2.978 - Requerente: MATILDE IGLESIAS, terras em Barra do Pirai. "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade da requerente, designado por lote nº 84, com 11m de frente por 39m de frente aos fundos, situado no lugar "Oficinas Velhas", na Cidade de Barra do Pirai, à margem esquerda do rio Paraíba, adquirida pela requerente à Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral da Barra, visto estar compreendido nas terras da sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada anteriormente pela Comissão. Remeta-se o processo a D. D.U., para os devidos fins."